



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.793

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1966

DECRETO N. 5058-A DE 02 DE
FEVEREIRO DE 1966

Autoriza a prestação de serviços com a dispensa da concorrência pública devida.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Colônia de Marituba reclama a construção de ramais para o serviço de esgotos sanitários, em caráter de urgência;

Considerando que a Lei n. 3.300, de 7 de maio de 1965, facultou ao Governador do Estado a dispensa de concorrência pública, para atendimento de circunstâncias especiais ou imprevistas;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica a Secretaria do Estado de Obras e Terras — SEOTE — autorizada a tomar as providências necessárias à concretização dos serviços acima referidos, com fundamento no que dispõe a Lei 3.300, em seu artigo 13, alínea V, letra B.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

José Maria Azevedo Barbosa

Secretário de Estado de Obras e Terras

(G. — Reg. 5035 — Dia 17.5.66)

DECRETO N. 5059-A-SEGOV DE
23 DE FEVEREIRO DE 1966

Fixa a representação e a gratificação de presença dos Membros do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e de acordo com o art. 10, da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica estabelecida, a partir de 1.º de fevereiro do

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. SALATIEL PAES LÔBO

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

corrente ano, em cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000) a apresentação mensal do Presidente do Conselho Rodoviário Estadual, e em quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000) a dos demais Membros do citado Conselho.

Art. 2.º — Fica fixada em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000), a partir de 1.º de fevereiro de 1966, a gratificação de presença dos Membros do Conselho Rodoviário Estadual, por sessão a que comparecerem.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. 5036 — Dia 17.5.66)

DECRETO N. 5060-A-SEGOV DE
4 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado do

Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12 da Lei n. 3.649, de 27.01.66, os Drs. Salatiel Paes Lôbo, João Gluck Paul e o Sr. José Maria Bonfim de Almeida para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Controle do IDESP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. 5037 — Dia 17.5.66)

DECRETO N. 5063-A — DE 9 DE
MARÇO DE 1966

Autoriza a SEOTE a proceder, sob regime de empreitada, obras em diversos próprios estaduais.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

Considerando a exposição de motivos contida no Ofício n. 127/66, de 28.2.66, da Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOTE), que pede regime de urgência para início, prosseguimento, ampliação e conclusão de serviços de sua competência, ali discriminados,

DECRETA:

Art. 1.º — Autoriza, com fundamento na letra "a", do inciso V, do artigo 13, da Lei n. 3300, de 7 de maio de 1965, a Secretaria de Estado de Obras e Terras (SEOTE), a proceder, sob regime de empreitada, obras nos seguinte próprios estaduais:

- Ginásio "Alvaro Adolfo", em Santarém;
- Grupo Escolar de Afuá;
- Grupo Escolar "Lameira Bitencourt", em Castanhal;
- Escola Rural de Timboteua Velha, em Timboteua Velha;
- Grupo Escolar de Salinópolis;
- Grupo Escolar em Benevides;
- Pôsto Médico de Colares;
- Pôsto Médico de Benevides;
- Escola para cegos, em Belém;

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE			
ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez . . .	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Anual	25.000		
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	60		
to ano.		80 centímetro por coluna, tem o valor de . . .	800

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12.30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8.00 a 12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope vão impressos o número do talão do registro, o ano e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar respectiva renovação, com antecedência mínima até 30 dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acumulados de esclarecimentos solicitamos aos senhores senhores, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

j) Asilo "Dom Macedo Costa", Eng. José Maria de Azevedo em Belém; Barbosa

k) Garage do Estado, em Belém; Secretário de Estado de Obras e Terras

l) Instituto Lauro Sodré, em Belém; (G. — Reg. 5038 — Dia 17.5.66)

m) Palácio "Lauro Sodré", em Belém; DECRETO N. 5.064-A — DE 10 DE MARÇO DE 1966

n) Educandário "Nogueira de Farias" e Trápiche Público, em Cotijuba; Abre crédito especial de Cr\$ 40.000, em favor de José Amazonas Pantoja.

o) Colônia de Leprosos do Prata, Município de Igarapé-Açu; e O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3522, de 22 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.683, de 27 de novembro de 1965,

p) Grupos Escolares "Vilhena Alves", "Justo Chermont", "Floriano Peixoto" e "Ruy Barbosa". Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

gamento de ajuda de custo concedida pelo Governo do Estado no mês de dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O Crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. 5039 — Dia 17.5.66)

DECRETO N. 5.065-A — DE 10 DE MARÇO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 4.561.585, em favor da Prefeitura Municipal de Bonito

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, Item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3478, de 18 de novembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.680, de 24 de novembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quatro milhões quinhentos e sessenta e hum mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 4.561.585), em favor da Prefeitura Municipal de Bonito, correspondente ao saldo do valor da renda líquida do Estado, arrecadada no período de setembro de 1963, a dezembro de 1964, da referida Prefeitura e que deixou de ser recolhida aos Cofres Públicos Municipais, nos termos do Parágrafo único, do artigo n. 76, da Carta Política do Estado.

Art. 2.º — O Crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1966.

Ten. Cel ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. 5040 — Dia 17.5.66)

DECRETO N. 5.106 — DE 11 DE MAIO DE 1966

Concede uma pensão aos herdeiros do ex-cabo da Polícia Militar do Estado, Manoel de Souza Luz.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 069/66/PET/.....

SEJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida a partir de março, inclusiva, a pensão de hum milhão trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 1.356.000) anuais, à viúva e aos cinco (5) filhos menores do

extinto cabo da Polícia Militar do Estado, Manoel de Souza Luz, de acordo com o art. 95 da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965 e art. 8.º do Decreto n. 4.847, de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Moacir Guimarães Moraes Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5060 — Dia 17.5.66)

PORTARIA N. 73-A — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que seja observado nas repartições públicas estaduais o seguinte expediente, nos dias abaixo mencionados:

Dia 21 — segunda-feira, ponto facultativo, exceto para as repartições arrecadoras;

Dia 22 — Terça-feira, ponto facultativo;

Dia 23 — quarta-feira, ponto facultativo, exceto para as arrecadoras que funcionarão no horário de 14 às 19 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. 5041 — Dia 17.5.66)

PORTARIA N. 74-A — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Segurança Pública (Gabinete do Secretário) até 31 de dezembro do corrente ano, o bacharel Heliomar Gonçalves de Matos, ocupante efetivo do cargo de Promotor Público do Interior, com lotação na Comarca de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. 5042 — Dia 17.5.66)

PORTARIA N. 75-A — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, na forma do estabelecido no § 1.º, do Art. 5.º, da Lei n. 3.649, de 27.01.66, que criou o IDESP, o Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, para presidir o Conselho de Desenvolvimento daquela Autarquia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. 5043 — Dia 17.5.66)

PORTARIA N. 76-A — DE 10 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 64, de 8 de Fevereiro de 1966, que designou o sr. Jonas Cardoso de Brito, ocupante efetivo do cargo de Engenheiro, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Terras, para responder pela Diretoria do Departamento de Terras e Cadastro Rural Patrimonial da referida Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. 5044 — Dia 17.5.66)

PORTARIA N. 76-B — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 156 de 18.2.1966 do sr. Major Secretário de Segurança Pública,

RESOLVE:

Suspender por 90 dias, de acordo com o art. 187, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 181, item III e 184, parágrafo 1.º da mesma Lei n. 749, Francisco Ferreira Borges, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. 5045 — Dia 17.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve, tendo em vista que o Decreto de 18 de agosto de 1965, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 21 de agosto do mesmo ano, que demitiu Benedito Bentes Cotta, do cargo de Fiscal, nível-6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, não obedeceu ao determinado no parágrafo 1.º do art. 136 do Estatuto, resolve determinar a republicação nos seguintes termos: A pena de demissão aplicada ao funcionário Benedito Bentes Cotta teve por suporte o art. 186, item 9.º § 1.º combinado com os itens IV e XI do art. 175, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, em face de haver o citado funcionário logrado proveito pessoal em detrimento da dignidade da função e receber propina em razão das atribuições do cargo que exercia, de conformidade com o que foi apurado em processo administrativo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 640, DE 27 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sobre a aquisição de máquinas de contabilidade.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea V do artigo 7º, da Lei nº 3624, de 27-12-65 e considerando que a Diretoria Geral do DER-PA, pelo ofício nº 367 de 5-4-66, solicitou a este Conselho a dispensa de concorrência pública para a aquisição, na firma CIMPRO — Cia. Importadora de Máquinas para Processamento de Dados, de duas máquinas de contabilidade "Ascota", modelo 170/35, de fabricação alemã, com 5 soldadores e 32 somadores, todos com capacidade de 999.999.999.999., teclado alfabético eletrônico, teclado de símbolos com 18 teclas e cada uma com 4 letras e barra de comando com 60 funções automáticas;

Considerando que o DER já possui máquinas semelhantes, que vêm operando com eficiência;

considerando que a padronização dos serviços de contabilidade mecanizada, através da aquisição das referidas máquinas, trará os maiores benefícios ao Órgão rodoviário;

considerando que o item nº 2.5.1. das Normas para Aquisição de materiais no DER, aprovadas pela Resolução nº 521, de 20 de outubro de 1964, do Conselho Rodoviário, permite a dispensa de concorrências a aquisição de materiais que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

considerando o disposto no art. 46, parágrafo único, item 1, da Lei estadual, nº 2035, de 31 de outubro de 1960, que instituiu o Código de Contabilidade do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a adquirir na firma CIMPRO — Cia. Importadora de Máquinas para Processamento de Dados, independente de concorrência pública, duas máquinas de contabilidade "ASCOTA", modelo 170/35, de fabricação alemã, de conformidade com os preços, especificações e condições de pagamento constantes do processo nº 1.325/66, de 6-4-66, desde que a mesma firma comprove ser representante exclusiva do referido material, mediante atestado fornecido por Junta Comercial.

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000) para a aquisição das máquinas indicadas no artigo anterior.

Art. 3º O crédito de que trata o art. 2º correrá à conta do saldo dos recursos financeiros oriundos do Superavit de arrecadação da rubrica orçamentária Fundo Rodoviário Nacional, conforme a seguinte discriminação:

I — Previsão orçamentária do F.N.R. para o exercício de 1966...	Cr\$ 16.000.000.000
II — Previsão do DNER para o corrente exercício, conforme aviso telegráfico nº 657, de 14-12-65.....	Cr\$ 18.024.000.000
SUPERAVIT	Cr\$ 2.024.000.000
Crédito adicionais já abertos pelo CRE...	Cr\$ 1.148.209.611
Saldo apurado	Cr\$ 875.790.389
Valor do presente crédito	Cr\$ 50.000.000
Superavit disponível	Cr\$ 825.790.389

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, em 27 de abril de 1966.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

Aprovada pelo Exmo. Sr. Major Governador do Estado, conforme despacho de 27-4-66.

Moysês Greidinger
Secretário

(Reg. n. 1207 — Dia 17.5.66)

RESOLUÇÃO Nº 641, DE 29 DE ABRIL DE 1966

Dispõe sobre a alienação de material.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea O, do art. 7º da Lei nº 3624, de 27-12-65, e de acordo com os termos do

ofício nº 388, de 20-4-66, da Diretoria Geral do DER-PA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a vender ao Serviço Federal de Promoção Agropecuária do Pará, pelo preço de custo, trinta (30) tubos de concreto com um metro de diâmetro.

Art. 2º Fica a mesma Diretoria Geral autorizada a transacionar com órgãos do Serviço Público, relativamente à venda de tubos de concreto, de acordo com as conveniências do DER-PA.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, em 29 de Abril de 1966.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

Aprovada pelo Exmo. Sr. Major Governador do Estado, conforme despacho de 29-4-66.

Moysés Greidinger
Secretário.

(Reg. n. 1207 — Dia 17-5-66)

ANÚNCIOS

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ)", realizada a 20 de abril de 1966.

Aos vinte dias de abril de 1966, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em sua sede social à rua Santo Antônio 432, pavimento térreo do "Edifício Antônio Velho", reuniram-se acionistas da "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ)", em número superior a dois terços do capital social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas e especificações legais, constantes do Livro de Presença. As dezessete e trinta horas, o acionista João Queiroz de Figueiredo, presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretário o acionista Jorge Koury, tendo este lido o anúncio de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado na "Folha Vespertina" do dia 11, na "Folha do Norte" dos dias 12 e 13, e no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, a 12, 13 e 14, tudo de abril corrente. Os acionistas tomaram, então, conhecimento de que a Assembléia Geral se destinava a discutir e deliberar a respeito do aumento do capital social, da reforma dos Estatutos e do que ocorresse. Em seguida, o secretário

leu a exposição justificativa da Diretoria e o parecer unânime, favorável do Conselho Fiscal, sobre o aumento do capital social e a reforma estatutária. Prosseguindo nos trabalhos, os referidos documentos foram postos em discussão, ninguém se manifestando, sendo que a exposição da Diretoria comunicava também à Assembléia Geral que já estavam subscritas e realizadas todas as ações concernentes ao aumento do capital social, por subscrição particular, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 3 de janeiro de 1966. Esta ata foi publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição n. 20.714, de 15 de janeiro de 1966, cujo exemplar está arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o número 54/66, a 20 de janeiro de 1966. Em seguida, a exposição justificativa da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal foram postos em votação, verificando-se aprovação unânime dos mesmos. Ante esse resultado, a Presidência declarou aprovado o aumento do capital social, já referido, que fôra autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 3 de janeiro de 1966. Ainda na conformidade da deliberação atual da Assembléia Geral, o presidente proclamou o aumento do capital social, de oitocentos milhões de cru-

zeiros, sendo trinta e três milhões de cruzeiros oriundos da nova tradução monetária no valor original do ativo imobilizado, e cento e sessenta e sete milhões de cruzeiros retirados do "lucro à disposição da Assembléia Geral", constante do balanço geral, encerrado a 31 de dezembro de 1965. Em consequência desses aproveitamentos para o aumento do capital social, a importância de oitenta e dois mil oitocentos e trinta e três cruzeiros, integrante da nova tradução monetária do valor original do ativo imobilizado fica transferida para a próxima correção, sendo que a quantia de trinta e três milhões quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros, saldo do "lucro à disposição da Assembléia Geral", já referido, é transferido para o "fundo de consolidação do ativo". De acordo com a exposição justificativa da Diretoria, opor favorável do Conselho Fiscal aprovados pela Assembléia Geral, os artigos do Estatuto Social, que vão ser mencionados, passam a ter as seguintes redações: "Artigo 3.º — O capital da sociedade, todo realizado é de um bilhão de cruzeiros, distribuído em um milhão de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor de um mil cruzeiros", mantidos os três parágrafos do referido artigo com suas redações atuais. Ao artigo nono (9.º) é acrescentado o seguinte: "§ 4.º — Quando investido, pela Diretoria, na direção de uma filial da empresa, qualquer Diretor exercerá, no território dessa filial, todas as atribuições conferidas, pelos Estatutos, ao Diretor-Presidente". Concluídas as matérias concernentes ao aumento do capital social e à reforma estatutária, o presidente declarou a palavra à disposição de qualquer acionista, nenhum se manifestando. Foram, então, suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reiniciada a reunião, foi lida, posta em discussão, e aprovada, sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. (aa) João Queiroz de Figueiredo, Jorge

Koury, Antônio Alves Velho, por si e como representante da "Importadora de Ferragens, S/A. Hermogenes Urdininea Condurú, Léa Velho Condurú, Elias Michel Psaros, Carlos da Costa Ribeiro, Clementino José dos Reis, David dos Santos Loureiro, Evaldo Queiroz de Figueiredo, Orlando de Almeida Corrêa, Alexandra Psaros. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra no Livro de Atas da Assembléia Geral da Companhia "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ). Belém, 23 de abril de 1966. — (a) JOÃO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Presidente da Assembléia Geral.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de João Queiroz de Figueiredo. Belém, 25 de abril de 1966. Em testemunho NECM, da verdade. — (a) Ney Emil da Conceição Messias, Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros. Belém, 9 de maio de 1966. — (a) Ilegível.

DELEGACIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO

Foi pago na primeira via, pela guia n. 17 133 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 1.837.000. Seção Exatatorial, 6 de maio de 1966. — (a) Ilegível, encarregada do selo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 9 de maio de 1966, e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 2266/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 516/. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de maio de 1966. — (a) pelo Diretor CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHIA. (Reg. n. 1203—Dia 17.5.66)

AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA NOTURNA 03

Resumo dos Estatutos da Agência de Vigilância Noturna 03, aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 6 de janeiro de 1966.

Denominação — “Agência de Vigilância Noturna 03.”

Fundo Social — As contribuições efetuadas pelos sócios contribuintes da Agência.

Fins — Tem por fins, Investigações sigilosas, Sindicâncias, Vigilâncias, etc.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil, sita à Travessa Lomas Valentinas, n. 1171.

Data da Fundação — 6 de janeiro de 1966.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois (2) anos.

Responsabilidades — Os sócios contribuintes desta Agência não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações da Agência.

Dissolução — Em caso de dissolução da Agência, o seu patrimônio, líquido, será destinado a uma instituição de caridade, determinada pela Assembléia Geral da mesma.

Diretoria - Presidente : Adécio Figueiredo, brasileiro, viúvo, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Lomas Valentinas, 1171.

Secretário : Raimundo Lourival Santos, brasileiro, solteiro, Funcionário Público do Estado, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Itoró, n. 253, bairro da Pedreira.

Tesoureira : Joana Costa Campos, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Lomas Valentinas, n. 1171.

(a) **Adécio Figueiredo**, Presidente.

(G. — Reg. n. 5345 — Dia 17-5-66).

PARÁ INDUSTRIAL S. A. Ata da 8a. Assembléia Geral Extraordinária.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa Djalma Dutra n. 259, reuniram-se os acionistas da **PARÁ INDUSTRIAL S. A.**, em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas, após ser verificado pelas assinaturas e declarações apostas no livro de Presença de Acionistas, que haviam comparecido acionistas em número suficiente para a realização da Assembléia, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, mandando que fôsse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e o jornal “A Província do Pará”. Finda a leitura desse documento o sr. Presidente ordenou que também fôsssem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, da sociedade, que assim se acham redigidos: “Proposta da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária — A Diretoria de **PARÁ INDUSTRIAL S. A.** em cumprimento à Lei 4.357, efetuou o cálculo da correção monetária de seu Ativo Imobilizado, conforme mapas anexos. Pela tradução numérica desses valores chegou-se à conclusão de que se apurou um montante líquido de Cr\$ 31.217.737, depois de deduzidos Cr\$ 78.870.522 contabilizados em exercícios anteriores. A fim de evitar que as nossas reservas ultrapassem o total do Capital social, sobretudo pela proximidade do Balanço, sugere esta Diretoria que daquele líquido seja levado à conta de Capital, a importância de Cr\$ 31.000.000, mediante a emissão de ... 31.000 ações novas. A adoção dessa medida implica em alteração estatutária e assim propomos nova redação para o artigo quarto dos Estatutos, o qual passará a ter

a seguinte redação: O

Capital social é de Cr\$ 173.000.000 dividido em 173.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma. Parecer do Conselho Fiscal para Aumento de Capital — Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de **PARÁ INDUSTRIAL S. A.**, tendo recebido da Diretoria da referida sociedade uma proposta para aumento de Capital, mediante a utilização de parcela apurada nos mapas de correção do Ativo Imobilizado, declaram que ao ser examinado o referido documento, chegaram à conclusão de que a mesma é de interesse da sociedade, razão por que a recomenda à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas a realizar-se no dia 16 de abril de 1966.

Terminada a leitura desses documentos o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário ao exame da matéria. Reaberta a sessão, o sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestou, foi a proposta da Diretoria submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, nos termos em que se acha redigida. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente determinou que fôsse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 19 de abril de 1966.

PARÁ INDUSTRIAL S. A.
(a) **Bernardo G. A. Henriques**, Diretor-Superintendente.

Cartório Queiroz Santos — Reconheço como verdadeira a firma de **Bernardo G. A. Henriques**, assinalada com esta seta.

Em testemunho AQS da verdade: Belém, 19 de abril de 1966. —

(a) **Adriano de Queiroz Santos**.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 20 de abril de 1966. — (a) O funcionário, Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 6 vias foi apresentada no dia 20 de abril de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 1951, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 426/66. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de abril de 1966.

Pelo Diretor, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**.
(Reg. n. 1244 — Dia 17-5-66).

ARÉAS S/A TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária de “**Aréas S/A Tecidos, comércio e Indústria**” realizada em 16 de abril de 1966.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, às dezesseis horas reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária o grupo acionista da Empresa “**Aréas S/A Tecidos, Comércio e Indústria**”, anteriormente convocado, por anúncios publicados, no DIÁRIO OFICIAL e na “Folha do Norte”. Presente os acionistas Antônio Gonçalves Bastos, Joaquim Martinho de Carvalho, Germano Gonçalves Pereira, Rafael Notargiacono, Albano Loureiro, Sarah Chaves Arêa, Joel Soares Marques, Aliete Arêas Tuma, representada por seu marido Nagib José Tuma e procurador, Dulcinea Arêas Netto e Francisco Vasconcelos Ferreira, representadas por sua bastante procurador Fabiano Arêas Netto, Antônio Arêas

Filho e Jandira Rosal de Araújo representando mais de dois terços do capital social reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de "Arêas S/A Tecidos, Comércio e Indústria". Aclamado por unanimidade, assume a presidência da Assembléia Geral, o acionista Antônio Gonçalves Bastos, que verificando haver número legal, convida para secretariado a acionista Jandira Rosal de Araújo, Constituída a mesa, a secretária a pedido do presidente, proceder a leitura do convite publicado na imprensa, o qual é do teor seguinte: "ARÊAS S/A TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de abril do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Av. Portugal n. 115, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis; d) o que ocorrer. Belém, 7 de abril de mil novecentos e sessenta e seis. A Diretoria. Havendo o Presidente da Empresa apresentado a peça de que consta o relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, o presidente pede à secretária para ler essas peças, o que não foi feito, por haver sido feito o pedido a sua dispensa, uma vez que todos os acionistas já estavam dela cientes, dada a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL. Submetida as referidas peças a discussão e aprovação depois de dadas umas explicações solicitadas, foram por unanimidade aprovadas as contas da Diretoria, tendo deixado de votar os acionista impedidos. Passando-se as eleições de Membros do Conselho Fiscal, foi por unanimidade aprovada a re-

eleição do mesmo Conselho Fiscal, dando-se o mesmo com os membros da Diretoria aos quais foram tecidos elogios pela maneira como agiram defendendo os interesses da Sociedade. Tratando-se da fixação da remuneração do Conselho Fiscal por proposta do acionista Antônio Arêas Filho, ficou deliberado ser a mesma elevada a dez mil cruzeiros mensais. Quanto ao prolabore dos membros da Diretoria, o acionista Germano Gonçalves Pereira, sob o fundamento de que a inflação perdurava elevando especialmente o preço dos gêneros de primeira necessidade propôs um aumento de duzentos mil cruzeiros para cada membro, sendo que o vice-diretor teria um aumento de sessenta mil cruzeiros. Discutida a proposta ninguém contra ela se manifestou, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente da Assembléia lembrou a conveniência da criação de mais um cargo de vice-diretor. Discutida a criação do novo cargo foi lembrado que esse assunto já havia sido ventilado em Assembléia do ano passado, tendo sido rejeitado. Submetido o assunto à aprovação foi novamente rejeitada a criação do novo cargo de vice-diretor. ficou ainda deliberado que os aumentos para Diretores, membros do Conselho Fiscal e vice-diretor seriam a partir do mês de abril corrente. Verificando a Assembléia que o Capital da Empresa já se estava tornando diminuto para a expansão dos negócios sociais e tendo como constava do Balanço várias reservas e ainda deveria ser feita neste mês a Correção Monetária dos elementos ativos imobilizados, deliberou autorizar desde logo, independente de nova reunião a Diretoria aumentar o Capital para cem milhões de cruzeiros, o que deveria ser logo que fosse feita a reavaliação do ativo imobilizado, ficando alterado outrossim a parte dos estatutos que se refere ao Capital, devendo ter a seguinte redação: O Capital que até agora era de cinquenta e seis milhões de cruzeiros é elevado para cem milhões de cruzeiros, com as reservas existentes. Nada mais foi requerido nem deliberado,

pelo que o presidente suspendeu a sessão, para ser redigida esta ata. Reaberta a sessão a secretária procedeu a leitura da ata que foi aprovada pelos presentes tendo o Presidente agradecido o comparecimento dos acionistas. Belém, 16 de abril de 1966. (a) Antônio Gonçalves Bastos, Jandira Rosal de Araújo, Antônio Arêas Filho, Nagib Tuma, como representante de Aliete Arêas Tuma, Rafael Nottargiacono, Joel Soares Marques, Joaquim Martinho de Carvalho, Albano Loureiro, Germano Gonçalves Pereira, Sarah Chaves Arêas, Fabiano Arêas Netto, como representante de Dulcinea Arêas Netto e Francisca Vasconcelos Ferreira. Está de acordo com o original.

Belém, 18 de abril de 1966. — (a) Antônio Gonçalves Bastos, Presidente.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 11 de maio de 1966.

— (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1966, e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo uma (1) folha de n. 2279, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 523/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de maio de 1966. — (a) pelo Diretor CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA. (Reg. n. 1216—Dia 17.5.66)

CIA. AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — C. A. T. A. — Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACÃO

Pelo presente ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem-Cata, para se reunirem em Assembléia Geral

Extraordinária, no próximo dia 23 de maio de 1966, às onze horas, em sua sede social, à Rua do Arsenal n. 138 para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Autorização para aumento do Capital Social;
- b) O que ocorrer.

Belém, 16 de maio de 1966
Valdemiro Martins Gomes
Diretor Presidente.
Reg. n. 1245 — Dia 17.5.66

SABRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL CONVOCAÇÃO Convoco os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à trav. 7 de Setembro, 240, no próximo dia 25 do corrente, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação da proposta da Diretoria para a construção de um edifício a rua 13 de Maio no local onde funciona a filial União do Lar.
- b) Alienação de imóveis
- c) o que ocorrer.

Belém, 16 de maio de 1966
a) José de Pinho Teixeira de Souza — Presidente.
(Et. — Dia 17.5.66)

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA — (CIAMA) Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACÃO

São convidados os srs. acionistas da "Companhia de Produtos da Amazônia" (CIAMA) para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de maio corrente, às 17 horas, na sede social, no Edifício Antonio Velho, 7.º andar, sala 710, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) ratificação da proposta da diretoria para aumento do capital da sociedade; e,
- b) o que ocorrer.

Belém, Pará, 4 de maio de 1966.

(a) Giorgio Falângola.
(Reg. 1150 — Dia 6, 10 e 17.5.66).

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ATINCO)

Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S. A. (ATINCO)", realizada em 11.4.66.

Aos 11 dias do mês de abril de 1966, às 17 horas, na sede social da empresa, à Avenida Presidente Vargas, 499, conjunto 601, reuniram-se os acionistas de "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S. A. (ATINCO)", regularmente convocados às 17 horas, o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Aldebaro Klautau Filho, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Léa Flexa Ribeiro Proença e Fernão Faria Flexa Ribeiro, que passam a integrar a mesa. Em seguida, verificando, de acordo com o Livro Presença de Acionistas, estarem presentes acionistas em número legal, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e pediu ao primeiro secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições dos dias 2 (dois), 5 (cinco) e 6 (seis) de abril de 1966, e no jornal "O Liberal", edições de hum, quatro e cinco de abril de 1966, e que foi feito nos seguintes termos: "AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ATINCO). Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 11 de abril de 1966, às 17 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas n. 499 (Edifício dos Comerciantes apartamento 601) a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Conta "Lucros e Perdas", Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965; b) O que ocorrer. Belém, 30 de março de 1966. A Diretoria. A seguir o senhor Presidente declarou que estavam sobre a mesa, para verificação pelos senhores acionistas, o Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1965, mandando proceder à leitura desses documentos. Procedida a leitura, o senhor Presidente pôs em discussão os mencionados documentos. Como ninguém se manifestasse, a matéria foi colocada em votação, tendo a Assembléia aprovado unanimemente as contas da Diretoria, incluindo Relatório, Balanço e Conta de "Lucros e Perdas", tudo concernente ao exercício de 1965. Em prosseguimento, o senhor Presidente declarou, que, em cumprimento às disposições estatutárias, se fazia necessário eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para os próximos mandatos, para o que suspendeu a sessão por dez minutos para a confecção de chapas. Foi aberta a sessão, realizou-se a votação e consequente apuração dos votos, funcionando como escrutinadores os secretários, verificando-se a eleição unânime dos seguintes membros da Diretoria e do Conselho Fiscal: Diretoria: Diretor-Presidente, Cel Antônio Augusto Nogueira. Diretor-Administrativo, Maj. Vinicius Martins de Oliveira Melo. Diretor-Comercial: Odon Gomes da Silva e Diretor-Técnico, Dr. Augusto Lobato Mendes. Conselho Fiscal: Titulares: João Queiroz de Figueiredo, Antônio Maria Fidalgo e Fernão Faria Flexa Ribeiro. Suplentes: Fulton Rubélio Arnacaru de Paula, Joaquim Nunes Alves e Léa Flexa Ribeiro Proença. O Presidente esclareceu, de acordo com os Estatutos, o mandato da Diretoria eleita e empossada nesta ocasião, é de quatro anos, sendo do Con-

selho Fiscal de hum ano. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la, a tendo solicitado o acionista Fernão Faria Flexa Ribeiro, propôs que se fixasse a remuneração dos Diretores, para o exercício de 1966, em quinhentos mil cruzeiros mensais e as dos membros do Conselho Fiscal em dois mil e quinhentos cruzeiros mensais. Colocada em discussão e posteriormente em votação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente comunicou que a palavra continuava ao dispor de quem quisesse usá-la e como ninguém mais a solicitasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada pelos presentes, pelo que vai assinada pela mesa e acionistas que desejarem. Assinam: Aldebaro Klautau Filho, Fernão Faria Flexa Ribeiro, Léa Flexa Ribeiro Proença, por si e por procuração de João Marques Paes Filho, Odon Gomes da Silva, Ocyr de Jesus Moraes Proença como representante de seus filhos menores Paulo Flexa Ribeiro Proença, Sérgio Flexa Ribeiro Proença e Regina Flexa Ribeiro Proença, Antônio Augusto Nogueira, Vinicius Martins de Oliveira Melo. Confere com o original — (a) Aldebaro Klautau Filho, Presidente.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Aldebaro Klautau Filho.

Belém, 29 de abril de 1966.

Em testemunho NECM, da verdade — (a) Ney Emil da Conceição Messias, Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ. S. A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1.^a via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 3 de maio de 1966. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de maio de 1966, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 2207/2208, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem do arquivamento o n. 491/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de maio de 1966. — (a) pelo Diretor Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Reg. n. 1195 — Dia 17.5.66).

**SERVIÇO NACIONAL DE SECRETARIA DE ESTADO
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - (SENAI)
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ
EDITAL**

Ficam, por este meio, cientificados os interessados de que está aberta a "Concorrência Pública", para alienação do material abaixo discriminado, os quais podem ser examinados, na sede deste Departamento, sita à Travessa Barão do Triunfo, nº 2860, no horário de 08,00 às 11,00 horas e das 14,00 às 16,30 horas, diariamente exceto aos sábados, que deverão posteriormente encaminhar suas propostas, devidamente seladas e assinadas na forma da lei, para o endereço e horário acima mencionados, até o dia 31.5.66, às 10 horas, quando as mesmas serão abertas em presença dos que concorrerem:

1 — Camioneta — Marca Rural Willys Jeep — 161 nº B3-158.586 — cor modelo 3-8122 motor BF. cinza bismarck polar, série nº 3-8122-01450 ano 1963 — 90 HP — 6 cilindros

2 — Camioneta Pick up — marca jeep — motor 6 cilindros, 90 HP — modelo 1964 — BF.161 nº B4-183646 — cor cinza verde mar — série 4.9121.00049.

3 — Circulador de ar "Contact".

4 — Refrigerador "Geliomatic" TE 700, elétrico 7,4 pés cúbicos

5 — Mesa "Z" 6-10

6 — Cadeiras "Z" estofadas com plástico

7 — Esterilizador elétrico ELCO nº 20352

8 — Enceradeira CITY LUX e pertences

9 — Máquina de escrever REMINGTON RAND nº 128843

10 — Gabinete Kardex c/12 gavetas

11 — Filtro SENUM F-11 c/bebedouro.

Belém, 12 de maio de 1966
Gerson dos Santos Peres
Diretor Regional.

(Reg. n. 1219 — Dia 14, 16 e 18.5.66)

**DO GOVERNO
IMPrensa Oficial
EDITAL DE CHAMADA**

Pelo presente Edital, fica a funcionária Raimunda Souza e Silva, ocupante efetiva do cargo de Escriuturária, Nível 2, lotada nesta Repartição, notificada a reassumir o exercício de seu respectivo cargo, do qual se acha afastada, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo, ser proposta ao Governo do Estado, sua demissão, por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o item II, do art. 185, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Divisão de Administração da Imprensa Oficial do Estado, 9 de maio de 1966.

Fernando Farias Pinto
Chefe da Div. de Administração
VISTO:

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral
(G. — Reg. 5026 — 30 dias consecutivos, a partir de 12.5.66)

**INDUSTRIAS DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS S/A.**

COMUNICAÇÃO
Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas da Companhia, em n/sede social, dentro do horário normal de trabalho, para os exames que se fizerem necessários, os seguintes documentos: A) Relatório da Diretoria; B) Cópia do Balanço; C) Cópia da Conta Lucros & Perdas; D) Parecer do Conselho Fiscal.

Castanhal, 9 de maio de 1966

Inácio Gabriel Filho
Diretor
(Reg. n. 1211 — Dia 14, 17 e 18-5-66)

**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
Edital**

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob

pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) Lourenço da Silva Fonseca, diretor da Divisão do Pessoal.

Visto: (a) Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3358 — Dias 15/4 a 18/5/66)

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) Lourenço da Silva Fonseca, diretor

da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3359 — Dias 15/4 até 18/5/66)

**MINISTERIO DA
AVIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO DOS
CORREIOS E TELÉGRAFOS**

FOS

Diretoria Regional do

Pará

EDITAL

A Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 136, de 12 de abril do ano em curso do senhor Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Pará, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, do art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, Expediente Alves Magno de Araujo, Estafeta nível 7-A, para no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala onde funcionam as Comissões de Inquérito, localizada no 4º andar do Edifício sede desta Diretoria Regional, a fim de prestar depoimento sobre assunto administrativo sob pena de revelia.

Belém, 22 de abril de 1966.

(a) Aurora Bastos Martins

Postalista nível 12-A.

Secretária da Comissão de Inquérito.

(Reg. n. 1066 — Dias 29.4, 14 e 28.5.66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1966

NUM. 6.433

COMARCA DE SANTARÉM — Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Leônidas de Carvalho Verdelho, Juiz de Direito da Segunda Vara e dos Feitos da Família da Comarca de Santarém, — Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Napoleão Blair Maciel, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Santarém, em exercício pleno da Segunda Vara — Privativa da Vara da Família: — Napoleão Blair Maciel, brasileiro, maior, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Pedro Teixeira, 77, por seu advogado e bastante procurado judicial infra assinado, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, com Escritório nesta cidade, à Rua João Pessoa, 5, vem mui respeitosamente a presença da d. V. Excia. com fundamento no artigo 317, incisos I e IV, do Código Civil Brasileiro, e ainda na conformidade do disposto no artigo 1º e seguintes, da Lei número 968, de 10 de Novembro de 1940, propor, nos precisos termos dos artigos 291 e seguintes, do Código de Processo Civil, a presente Ação Ordinária de Desquite Litigioso con-

EDITAIS JUDICIAIS

tra sua mulher Júlia Viana Maciel, brasileira, maior, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, pelos justos motivos e razões que a seguir vão expostos: 1º — Que, no dia 23 de Agosto de 1944, conforme atesta a Certidão de Casamento junta, consorciou-se o Suplicante, na cidade de Bragança, município e comarca de Bragança, neste Estado, com Júlia Viana Maciel, já acima qualificada. 2º — Que, desse consórcio teve o Suplicante um único filho, de nome Astrogildo Blair Maciel, de 19 anos de idade, nascido no dia 12 de Agosto de 1945, como se verifica pela Certidão de Nascimento inclusa. 3º — Que servia o Suplicante no 35º Batalhão de Caçadores, sediado na cidade de Bragança, neste Estado, quando consorciara-se com Júlia Guedes Viana, que após o casamento passou a assinar-se Júlia Viana Maciel, convivendo com ela, aproximadamente dois (2) meses, quando teve de deixá-la e seguir para o Rio de Janeiro, fazendo parte do contingente da Força Expedicionária Brasileira. 4º — Que antes de viajar para o Rio de Janeiro escrevera o Suplicante ao seu genitor nesta cidade, encarecendo que providenciasse a vinda de sua esposa para esta localidade, o que fora prontamente atendido, sendo-lhe fornecido

passagens e o necessário para sua viagem. 5º — Terminada a Segunda Grande Guerra, fôra o Suplicante dispensado das fileiras do Exército, retornando à esta cidade, para junto de sua família, aqui chegando no mês de Julho do ano de 1945. 6º — Que ao regressar ao lar conjugal conviveu em companhia de sua esposa aproximadamente nove (9) meses, até a época em que veio a ter conhecimento da infidelidade desta e da prática do adultério, fatos que foram comprovados pelo Suplicante. 7º — Que a Suplicada, sem atentar e respeitar sua condição de casada, e em se furtando ao cumprimento dos seus deveres conjugais, aproveitando-se da ausência do esposo, que no cumprimento de um dever sagrado, encontrava-se distante, vinha praticando atos incompatíveis e condenáveis pelo decôro e pela moral, envergonhando e exaltando o caráter e a honra do Suplicante, chegando até o adultério. A seguir, quando constatado seus atos indignos e imorais, para arrematar seu desatino e desvairio, abandonou o lar conjugal, viajando, na ausência do marido, pelo vapor Rio Tapajós, com destino à Belém, Capital do Estado, donde tomou rumo ignorado, fato ocorrido no mês de Abril de 1946. 8º — Por essa forma, a Suplicada, transgrediu dois

preceitos que lhe eram impostos por lei: praticou o adultério e abandonou o lar conjugal. E qualquer um desses fatos, pelo que dispõe o artigo 317, do Código Civil Brasileiro, é argumento fundamental e substancial para o pedido de DESQUITE, por parte do marido, ora Suplicante, que ludibriado em sua boa fé, ultrajado em sua honra, maculado a aviltado em sua dignidade de homem e chefe de família e ainda, inexplicavelmente abandonado. 9º — Estabelece o inciso IV, do artigo 317, do Código Civil Brasileiro, como regra fundamental, para que o abandono do lar sirva de elemento ao pedido de desquite que: "Abandono voluntário do lar conjugal durante dois anos contínuos". Mas de dois anos faz que a Suplicada inexplicavelmente, sem qualquer razão ou motivo justificável, abandonou seu lar, seu marido e seu filhinho, com apenas 8 (oito) meses de idade, tomando rumo ignorado. Duas, pois, são as condições que configuram o abandono do lar: a voluntariedade e a continuidade por dois (2) anos. A voluntariedade se deduz certa, quando nenhuma razão jurídica assiste à mulher para deixar o lar, onde deve permanecer, por que, aí está também, o seu domicílio obrigatório. Certa está que não existiu para a Suplicada nenhuma razão jurídica e nem mesmo de ordem econômica e moral que justificasse o abandono do lar

conjugal, deixando no abandono, também, seu espôso e seu filhinho. E, assim sendo, o abandono do lar, não havendo nenhum motivo justo, quer de ordem jurídica, quer de ordem moral, em contrário, basta para autorizar a concessão do desquite, conforme se tem decidido em inúmeras decisões judiciais. Bem se ajustam as palavras de Ludgero Coelho, citado na Teoria do Divórcio de Almachio Diniz, que abaixo seguem: "sendo o abandono volutário do domicílio conjugal, sem justo e imperioso motivo — além da prova evidente da cessação dos sentimentos de amor e de amizade, base fundamental da união matrimonial — a postergação de todos esses deveres, impositos pelo Direito e pela Moral e sancionados pela Lei; segue-se que conjugal que dele se serve, renúncia, de fato, a convivência do outro, exercendo, ilicitamente, um verdadeiro ato de repúdio — além de uma injúria grave, que pode afetar a honra e dignidade do conjugal abandonado, — a presunção de um propósito firme, por parte do ausente, de se separar definitivamente de seu consorte, é justo, é lógico, que a este se concede o direito de divórcio". Ora, não tendo a Suplicada qualquer motivo legítimo e preponderante para justificar o abandono, evidentemente, é este voluntário, além de injusto, imoral e malicioso, constituindo tal fato, ainda que por ventura não decorridos dois (2) anos, uma injúria grave: 10º — A continuidade é outro requisito legal e indispensável imposto ao abandono. E esta continuidade deve ser por prazo mínimo de dois (2) anos. Abandonando a Suplicada o lar conjugal em Abril de mil novecentos e quarenta e seis (1946), até agora, Novembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), portanto, há 18 anos, não retornou ao lar, nem manifestou por atos de qualquer es-

pécie, sua intenção de a ele retornar, recusando-se, assim, a viver com o espôso e filho, repudiando-os, dessa forma, com essa sua atitude e esse seu impen-sado gesto. 11º — Muito pelo contrário, abandonou o lar do marido, onde lhe competira estar, para se jogar em uma vida de libertinagem e franca prostituição, mantendo relações ilícitas com seus favoritos, ultrajando e ofendendo gravemente o espôso, manifestando, assim, publicamente e hostensivamente, com essa sua conduta e procedimento, repúdio ao seu legítimo e verdadeiro marido, e sua declarada intenção de nada mais querer e renegar seus deveres e obrigações de mulher casada e de mãe. 12º — Além do abandono volutário do lar conjugal, o procedimento incorreto da Suplicada, mantendo relações ilícitas com seus amantes e favoritos, praticando, dessa forma, pública e hostensivamente o adultério, que é outro justo motivo para a concessão do desquite. O adultério, segundo o sentido jurídico, a conjunção carnal da mulher com outro homem que não é seu marido. É violação do dever de fidelidade a que se obrigam os espôsos. Para que se verifique o adultério, ensinamos o insigne mestre Clóvis Bevilasua, "basta um desvio ao preceito da fidelidade". E o "desvio", que transgredir o preceito da fidelidade, a que era obrigada a Suplicada, é patente na vida desregada, dissoluta e mundana em que vivia. 13º Do casal, conforme certidão junta, existe um único filho de nome Astrogildo Blair Maciel, de 19 anos de idade, nascido no dia 12 de Agosto de 1945, o qual vive em companhia de uma irmã do Suplicante. 14º — Pelo exposto, com fundamento nos incisos I e IV, do artigo 317, do Código Civil Brasileiro em obediência ao disposto na Lei número 968, de 10 de Novembro de 1940 e na conformidade do estabelecido nos ar-

tigos 291 e seguintes do Código de Processo Civil, vem mui respeitosamente o Suplicante a presença da douta autoridade de V. Excia. propor a presente Ação Ordinária de Desquite, afim de que se decrete a dissolução da sociedade conjugal dele com a Suplicada, com as pronúncias legais. Deixa de pedir a separação de corpos, porque já é esta existente de fato, verificada e demonstrada com o abandono do lar conjugal. 15º — Todos os fatos alegados pelo Suplicante são procedentes e justificados suas razões jurídicas. E para os que já não se encontrem documentalmente inutilizadas). Rol de depoimento pessoal da Suplicada, sob pena de confissão, bem assim das testemunhas abaixo arroladas em dia, hora e local previamente designados. 16º — Assim sendo, pede e requer se digne V. Excia. mandar publicar editais pelo prazo legal, visto que a Suplicada se encontra em lugar incerto e não sabido, para que, dessa forma, seja feita a citação da Suplicada, afim de que se lhe veja propor a presente Ação Ordinária de Desquite alegando e promovendo o que for a bem de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente e por sentença se decrete o desquite, sob as pronúncias de direito, devendo, também, ser citado o Curador Geral da Comarca, para que na forma da lei, assista e acompanhe todo o processado, nomeando-se um curador à Suplicada, na forma estabelecida na Lei. 17º — Dá-se a presente ação, para os efeitos fiscais, valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000). Nestes termos, D. e A. esta com os documentos juntos, para que se cumpram todas as diligências legais e se processe regularmente a ação pretendida. Ped deferimento. Santarém, 16 de Novembro de 1964. P.p. a) Nestor Orlando Miléo. (Cr\$ 21,50 de estampilhas estaduais devidas)

mente provados, pede o de testemunhas: 1º Georgina da Cruz, brasileira, maior, casada de prendas domésticas residente e domiciliada no lugar Jaguarari neste Município e Comarca; 2º Moisés Fernandes, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no lugar Jaguarari, neste Município e Comarca, 3º José Alves, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no lugar Pedreira, no Rio Tapajós, neste Município e Comarca de Santarém. — Despacho da Inicial: — "D.A. Concluídos. Santarém, 16-11-64 — a) Silva Araújo — J. (Estão coladas 3 estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 150, devidamente inutilizadas). Despacho da Fls. 23" Citea R., por edital, com o prazo de trinta (30) dias, para a audiência de conciliação designada para o quinto (5º) dia útil, às 10:00 horas, no Cartório do feito, a partir da última publicação, ficando desde então a mesma citada para contestar a ação e para os demais termos. Santarém, 1 de junho de 1965, a) Leônidas de Carvalho Verdelho". Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, João de Souza Alho, Escrivão do 3º Ofício, datilografei, e subscrevi. — Leônidas de Carvalho Verdelho. Reg. n. 1220 — Dia 17.5.66

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA 1.º OFÍCIO

Citação de pessoa em lugar ignorado com prazo de vinte (20) dias

O Doutor Raimundo Hélio Paiva Melo, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal, etc. ...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos de Ação de Despejo movida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Industriários, contra Silvío Macambira Braga, expediente do Cartório do Primeiro Ofício dos Feitos da Fazenda, que atendendo ao que me foi requerido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que firmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato pelo presente edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicada no prazo máximo de vinte (20) dias a contar desta data, uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local, no qual pede seja citado o doutor Silvío Macambira Braga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, fazendo-se o citando representar por seu advogado legalmente habilitado e contestar a ação. Decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação. Petição inicial: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ente autárquico, com Delegacia nesta cidade, à Rua Senador Manoel Barata, 869 (Ed. I.A.P.I.), por seu procurador Judicial no fim assinado, vem expor e, afinal requerer a V. Excia. o seguinte: — O Suplicante deu em locação ao doutor Silvío Macambira Braga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à sala n. 708 do Edifício-Sede de sua Delegacia, cujo contrato vigora, atualmente por prazo indeterminado e pelo aluguel mensal de Cr\$ 51.000. Acontece que o Suplicante deixou de pagar o aluguel e demais encargos referentes ao mês de março 66, no valor total de Cr\$ 93.677. Diante do exposto, com fundamento no art. 89, inciso II, do Decreto-Lei n. 9.760, de 5-9-46, combinado com o disposto no

art. 119 da Lei n. 3.807, de 26-8-60, e na forma do art. 350 e seguintes do Código de Processo Civil, o Suplicante quer propor contra o Suplicado o presente **Ação de Despejo** por falta de pagamento, pelo que requer a V. Excia., se digne mandar citá-lo para, no prazo de cinco dias, desocupar o referido imóvel e restituir as respectivas chaves, sob pena de ser decretado o despejo, com a condenação nas custas, honorários de advogado e demais cominações legais. Protesta-se por todos os meios de prova admitidos em direito. Nestes termos, D. e A. esta, e dando à causa o valor de Cr\$ 612.000 P. deferimento. Belém, 13 de abril de 1966. P.p. Aristides Medeiros, advogado. Despacho: — "D. e A. — Cite-se. — Belém, 13-4-66. — (a) Lídia Dias Fernandes". Petição de fls. 7. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, nos autos de ação de despejo por falta de pagamento que move contra o doutor Silvío Macambira Braga, perante esse Juízo e expediente do Cartório do Primeiro Ofício dos Feitos da Fazenda, tendo em vista a informação do Oficial de Justiça, de que o R. se encontra em local incerto e não sabido, requer a V. Excia. se digne mandar citá-lo por edital com o prazo de 20 dias, no forma do art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil. P. deferimento. Belém, 15 de abril de 1966. pp. Aristides Medeiros, advogado. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: — Cite-se, na forma requerida às folhas 7, observadas as formalidades legais. Em 25-4-66. — (a) Raimundo Hélio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Repú-

blica dos Estados Unidos do Brasil, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevão que o datilografei e subscrevi.

(a) **Raimundo Hélio Paiva Melo**, Juiz de Direito da Terceira Vara e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal, etc.

(Reg. n. 1240 — Dia 17-5-66).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Altino Alvaro Matos e Maria Lúcia Mesquita da Rocha, ele mecânico, residente à tv. Curuzú, 1413, filho de Alberto Pereira de Matos e Eunice Alvaro Matos, ela prendas domésticas, residente à trav. Curuzú, 1451, filha de Sebastião da Silva Rocha e Geny Mesquita da Rocha, solteiros: — Evandro das Mercês Bittencourt Res. que e Alda Lucia Rosário Tenreiro Aranha, ele filho de Enéas João Res. que Ana Bittencourt Res. que, industrial, residente Rua dos Tamoios, 1.552, Ela estudante, residente no Edifício Manoel Pinto da Silva, 1110, filha de Bento de Figueiredo Tenreiro Aranha Neto e de Odete Rosado Tenreiro Aranha, solteiros: — Milton Sernandes da Conceição e Reginalda Estelita de Azevedo Coelho, ele militar, residente n/cidade, filho de Jorge Fernandes da Conceição e Raimunda Ribeiro da Conceição, ela doméstica, residente n/cidade, filha de Valentina Gomes de Azevedo, solteiros: — Pedro Lobato Boulhosa e Ilka de Almeida Lobato, ele criador, residente à Av. São Jerônimo, 1 019, filho de Antonio Lobato Boulhosa e Raymunda Lobato Boulhosa, ela filha de João de Souza Lobato e Hilda de Almeida Loato, profes. sora normalista, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedi-

mentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 16 de maio de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia.

(Talão n. 12499)

Reg. n. 1247 — Dia 17.5.66

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Mário Rubens de Souza e Maria Helena Sampaio Lima, ele é natural do Estado de São Paulo, militar, residente na Base Naval, filho de Arlindo de Souza Menezes e Elza Liche, ela funcionária federal, filha de Raimundo de Almeida Lima e Maria Sampaio Lima: solteiros: Ubirajara Rodrigues Pinto e Dulce Jone de Nazaré Câmara, ele funcionário federal, residente à rua Domingos Marreiros, 1424, filho de Alirio da Silva Pinto e Benedita Rodrigues Pinto, ela prendas domésticas, residente à trav. 3 de Maio, 426, filha de João Evangelista Câmara e Dulcinda Gomes Câmara, solteiros: — João Diogo de Sales Moreira e Ezilda Gonçalves Pamplona, ele advogado, residente à trav. Castelo Branco, n. 896, filho de Alberto Augusto Moreira e de Izabel Freire de Sales, ela, contabilista, residente à Vila Hortêncica, 6, filha de Jorge Pamplona da Silva e Idalgina de Oliveira Gonçalves, solteiros: — Abgvar Teixeira Pereira e Célia das Graças dos Santos. Ele, motorista, residente à rua dos Pariquis, 375, filho de João Saboia Pereira e Maria Teixeira Pereira, ela, prendas domésticas, residente à travessa Monte Alegre n. 643, filha de Henriqueta Moraes dos Santos, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 16 de maio de 1966. E eu,

Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assinou.

Edith Puaga Garcia.

Reg. n. 1248 — Dia 17.5.66

PROCLAMA

Saço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Joaquim dos Prazeres e Maria das Neves Costa, ele filho de Martinho dos Prazeres e Benedita Marques Picango, ela filha de Luiz Gonzaga da Costa e Raimunda Placida da Costa, solteiros; — Getúlio Araújo Monteiro e Luzia da Silva Lima, ele filho de Miguel Monteiro e Helena Araújo Monteiro, ela filha de João Damasceno de Lima e Maria Antonieta da Silva Lima, solteiros; Leoncio Zeferino da Costa e Geralda Crispina da Silva, ele filho de Nair Zeferina da Silva, ela filha de Herondina Ferreira da Silva, solteiros; Ivan Alves Rodrigues Monteiro e Marlene da Silva, Viana, ele filho de Cícero Rodrigues Monteiro, e Maria Julia Alves Rodrigues, ela filha de José Rodrigues Viana e Amélia Oliveira da Silva, solteiros; Pedro Almeida Cordeiro e Albertina Martins Santana. Ele filho de Andreza de Almeida Cordeiro, ela filha de Alberto Martins Santana e Maria Soares Martins solteiros; — José Tadeu Tocantins e Maria Caridade de Oliveira, ele filho de Inácia de Tocantins, ela filha de Manoel Joaquim de Oliveira e Valentina da Silva Pereira, solteiros; — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 16 de maio de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assinou.

Edith Puga Garcia

Reg. n. 5291 — Dia 17.5.66

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal EDITAL

De ordem do Excmo. Sr. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, José Maria Alves da Cunha, ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, no município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser posta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Diretoria do Instituto de Educação do Pará, 1 de abril de 1966.

Waldemar de Freitas Ribeiro

Diretor do Instituto de Educação do Pará.

(G. — Reg. n. 2856 — Dias de 6/4 a 20/5/66)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, à Srta. Janet Pardaul de Araújo, Datilógrafa efetiva deste Tribunal

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no art. 205, da Lei n. 749, de 24.12.53

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta dias, a partir desta data, a Srta. Janet Pardaul de Araújo, datilógrafa efetiva deste Tribunal, a fim de reassumir o exercício do cargo, sob pena de, expirado o prazo, ser demitida por abandono do cargo.

Belém, 11 de maio de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 14 — 15 — 17 — 18 — 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 31/5; 1 — 2 — 4 — 5 — 7 e 8/6/66)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA HASTA PÚBLICA

O doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 31 de maio em curso, às 10,00 horas, na sede deste juízo, que funciona numa das salas do Fórum desta capital, o Porteiro das Audiências lavrará a hasta pública o bem penhorado na ação executiva que Joaquim de Sá Torres move contra Waldomiro Ramiro Souza, que se processa neste juízo, constante de um terreno edificado, neste Município de Belém, Vila de Icoaraci, sito à travessa Cristóvam Colombo, coletado sob o n. 138, provido de uma porta com amplo janelão de frente, possuindo no seu interior, sala, alcova, varanda, assoalhados de táboas de acapul e amarelo e forrados, corredor, três quartos assoalhados e forrados, cozinha e sanitários mosaica, ficando o referido prédio recuado do alinhamento da rua por onde corre um muro baixo de alvenaria, possuindo ainda caixa d'água localizada no quintal onde ainda existem outras benfeitorias. Em bom estado de conservação, localizado em um dos melhores pontos daquela vila, avaliado em hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000).

Quem pretender arrematar dito imóvel, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publi-

cado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 6 de maio de 1966. Eu, Fernando Câmara Leão, escrivão escrevi.

(a) ANTONIO KOURY.
(Reg. n. 1191 — Dias 11, 14 e 31.5.66).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Nazareno Santana Dias, Carlos Alberto Domingues Castilho, Armando Duarte Mesquita, José João Alves de Melo, Darcy da Silva Beltrão e Rosa Martins Veloso Dias, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de maio de 1966. (aa) João Francisco de Lima Filho, 1.º Secretário.

(T. n. 12494 — Reg. n. 1225 — Dias 14, 17, 18, 19 e 21.5.66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Embargos Cíveis da Capital, em que são partes como Embargante: — Bernardo Pinto Taveira, assistido de seu advogado Dionísio Hage, e Embargada: — Alexandrina da Silva Lopes, assistida de seu advogado Valente do Couto, a fim de ser preparado dito embargo para sorteio de Relator, distribuição e julgamento, pelo Egrégio Tribunal Pleno, dentro do prazo de três (3) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de maio de 1966.

(a) Luis Faria, Secretário
(G. Reg. n. 5350 — Dia 18.5.66).